



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42.1221 e 42.4222 - Salvador
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP. Telex: (182) 520



L. E I nº 1.602/92

Fouad Youssef Makari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com o Sr. Edmo Jorge, na ação de anulação de ato jurídico, que o mesmo move contra a Prefeitura Municipal, no processo nº 14/90, mediante a devolução das importâncias pagas, acrescidas dos seguintes encargos: atualização monetária pela variação do IPC "Índice de Preços ao Consumidor" até março de 1991 e a partir daí até a liquidação da dívida, pela variação do INPC "Índice Nacional de Preços ao Consumidor", índices estes medidos pelo IBGE - "Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística", mais juros de 6% ao ano.

Art. 2º-As despesas decorrentes desta Lei, serão consignadas no orçamento municipal para o exercício de 1993.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 08 de setembro de 1992.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
-Prefeito Municipal-